



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O F. N. 24/68.

ASSUNTO: MENSAGEM.

OURO PRETO, 14 DE SETEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

Justifico a apresentação do presente projeto de Lei à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares, encarecendo a necessidade de um veículo para transporte do sr. Engenheiro chefe de obras às várias frentes de serviço em todo o Município, a fim de que as mesmas não fiquem sem assistência e fiscalização técnica e os trabalhos não sejam prejudicados em seu andamento.

Aguardando, pois, a aprovação do presente projeto de Lei, nesta oportunidade, renovo a V. Excia. e à distinta Câmara minhas

Atenciosas saudações.

*Genival Alves Ramalho*  
Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
O U R O P R E T O - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

J.R.

PROJETO DE LEI Nº 49/68

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO:

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a adquirir um veículo gipe, em primeira mão, para atender ao transporte do engenheiro chefe de obras às diversas frentes de serviços, no Município.

ção de Justiça  
21/9/1968  
Presidente

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 1968.

APROVADO em Primeira discussão  
Unanimidade  
das Sessões, 21 de 9 de 19 68  
Presidente  
APROVADO em Segunda discussão  
por Unanimidade  
Sala das Sessões, 30 de Seto de 19 68  
Presidente

Prefeito Municipal.

APROVADO em Tercera discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões, 2 de Outo de 19 68  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, através de seu relator, examinando o projeto de lei nº 12/68, que dispõe sobre autorização para aquisição de veículo, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1968

José Geraldo Pereira  
José Geraldo Pereira - Relator

Marcionílio Furbino Bretas  
Marcionílio Furbino Bretas - Vereador

José Teixeira de Carvalho  
José Teixeira de Carvalho - Vereador



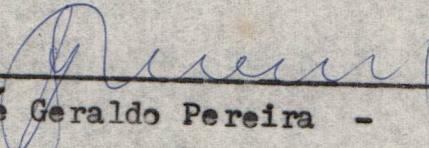
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO


COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

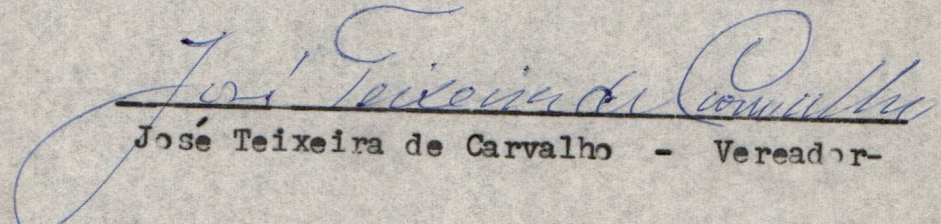
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, através de seu relator, examinando o projeto de lei nº 42/68, que dispõe sobre autorização para aquisição de veículo, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1968

  
\_\_\_\_\_  
José Geraldo Pereira - Relator

  
\_\_\_\_\_  
Marcionílio Furbino Bretas - Vereador

  
\_\_\_\_\_  
José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 42/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 42/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro - Preto, autorizado a adquirir um veículo gipe, em primeira mão, para atender ao transporte do engenheiro chefe de obras às diversas frentes de serviços, no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 2 de outubro de 1968

*Theodulo Pereira*

Theodulo Pereira - Presidente

*José Feliciano Rodrigues*

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

*Leoncio Bartolomeu Guimarães*

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 2 de outubro de 1968

*Wagner Rodrigues dos Reis*

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 283 de 4 de outubro de 1968

Dispõe sobre compra de veículo.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a adquirir um veículo - Jeep - em primeira mão, para atender ao transporte do engenheiro chefe de obras às diversas frentes de serviços, no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal